

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIAS
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO
2024-2

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Neurociências (PPG-NEURO) da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos da Resolução CEPE nº 08/2023, faz saber que estão abertas as inscrições de candidaturas para a concessão de bolsas de mestrado e doutorado.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão recebidas pela Secretaria do PPG-NEURO, nos dias **19 a 25 de agosto de 2024**, exclusivamente para o e-mail posgn@icb.ufmg.br, com as informações constantes no anexo 1.

1.2. Em hipótese alguma serão avaliadas inscrições enviadas fora do prazo e com documentação incompleta.

1.3. São elegíveis todos os aprovados nas seleções de mestrado e doutorado realizadas em 2024_2 e os discentes não bolsistas, regularmente matriculados no PPG-NEURO.

2. DAS BOLSAS

2.1. Bolsas de **mestrado: 03 quotas** CAPES, com implementação em setembro de 2024.

2.2. Bolsas de **doutorado: 01** quota FAPEMIG com implementação em dezembro de 2024; **01** quota CAPES com implementação em novembro de 2024 e **01** quota CAPES com implementação em dezembro de 2024.

3. DA RESOLUÇÃO CEPE nº 08/2023

3.1. Nos termos da Resolução CEPE nº 08/2023, as bolsas de mestrado e doutorado serão concedidas na seguinte ordem de prioridade:

I) mestrandos e doutorandos ingressantes por ações afirmativas.

II) mestrandos e doutorandos em condições de vulnerabilidade socioeconômica e sem atividade remunerada ou outros rendimentos.

III) mestrandos e doutorandos em condições de vulnerabilidade socioeconômica com relação contratual de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração.

IV) demais mestrandos e doutorandos sem atividade remunerada ou outros rendimentos.

V) demais mestrandos e doutorandos com relação contratual de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração.

3.2. Para estabelecimento da ordem de prioridade na distribuição das bolsas, o pós-graduando deverá apresentar a análise socioeconômica atestada pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), até o dia 23 de agosto de 2024.

3.3. Poder-se-ão acumular com atividade remunerada ou outros rendimentos apenas as bolsas de mestrado e doutorado que estejam disponíveis, remanescentes ou não implementadas após a distribuição de bolsas pelo PPG-NEURO, nos termos do item 3.1 deste edital.

3.4. O acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos – englobando atividade contratual de trabalho de um modo geral, inclusive os regimes celetista ou estatutário – deve seguir a seguinte ordem de critérios de prioridade:

I) mestrandos e doutorandos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas na UFMG;

II) mestrandos e doutorandos em vulnerabilidade socioeconômica, conforme ordem de classificação atestada pela análise socioeconômica da Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP);

III) professores substitutos contratados pela UFMG, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da legislação específica em vigor;

IV) profissionais da educação básica e da saúde coletiva que atuem na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;

V) outros profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais que tenham relação com sua temática de estudo no âmbito da pós-graduação, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;

VI) profissionais que atuam em serviços privados que tenham relação com sua temática de estudo no âmbito da pós-graduação, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;

VII) profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

VIII) profissionais com menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação *stricto sensu*;

IX) bolsistas de mestrado e doutorado no país que tenham outras bolsas, nacionais ou internacionais, que não sejam financiadas com recursos públicos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* e incisos deste item, será permitido o acúmulo de bolsa de mestrado e de doutorado com bolsas de complementação financeira, permanência estudantil ou com auxílios eventuais, pagos com recursos da UFMG.

3.6. A aferição do acúmulo ou não da bolsa com atividade remunerada acontecerá no momento de sua implementação, de modo que as perspectivas quanto a esse momento temporal futuro é que devem ser consideradas pelo corpo discente quando da inscrição na seleção regida pelo presente Edital.

3.7. Discentes que se inscrevam em uma das categorias do item 3.1. mas que, no momento da convocação para implementação da bolsa, estejam exercendo atividade remunerada e manifestem a intenção de acumulá-la com a bolsa terão sua reclassificação feita para a respectiva categoria do item 3.4.

4. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA FUMP

4.1. Discentes que pretendam declarar condição de vulnerabilidade socioeconômica com base na análise atestada pela FUMP deverão manifestar essa intenção à Secretaria do PPG-NEURO até o **25 de agosto de 2024** mediante mensagem enviada exclusivamente para este endereço eletrônico: posgn@icb.ufmg.br.

4.2. A documentação necessária, bem como os prazos de análise pela FUMP serão informados pela secretaria.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os seguintes critérios serão utilizados para classificar os candidatos: ingresso por ações afirmativas, classificação segundo critério socioeconômico FUMP e média final obtida na seleção de ingresso.

5.2. A seleção será feita pelo Colegiado, em uma única etapa de caráter classificatório, em que será atribuída nota em escala de 0 a 100 pontos distribuídos em: situação socioeconômica (60 pontos) e média final obtida na seleção de ingresso (40 pontos).

5.3. No caso de empate, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

- I) Menor nível de classificação segundo critério socioeconômico FUMP;
- II) Maior média final obtida na seleção de ingresso.
- III) Sorteio.

6. Casos omissos neste edital serão decididos pelo Colegiado.

ANEXO 1

1. Nome Completo:

2. Data em que realizou a seleção de mestrado ou doutorado:

3. Tipo do edital inscrito:

() Regular () Ações afirmativas

4. Orientador (a):

5. Se possuir, análise de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela FUMP em data compatível com o previsto no edital.